



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE
FRONTEIRA - NÍVEL MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

Edital nº 020/2018– PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira

SÚMULA: EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL - JUNTO AO PROGRAMA STRICTO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira, nível de Mestrado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES.

Considerando a Portaria nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPES/CNPq.

Considerando a Resolução 078/2017-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unioeste;

Considerando a Resolução 069/2013-CEPE de 23 de maio de 2013, que aprovou o Regimento do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira – nível de Mestrado;

Considerando a Normativa-001/2018, que trata da concessão e manutenção de bolsas de estudos.

CONVOCA:

Art. 1.º Alunos regulares matriculados, sem vínculo empregatício (excepcionalidade ver art. 5º) interessados em concorrer a bolsa CAPES - Demanda Social, por tempo determinado.

Art. 2.º Os candidatos deverão se inscrever pessoalmente na Secretaria do Programa, munidos de uma declaração que não possui vínculo empregatício. Salvo contrário nos termos deste Edital;

Art. 3.º Os documentos deverão ser apresentados na sala 5 do Bloco A, Secretaria do Mestrado em Saúde Pública ou no Protocolo Geral, até o dia 11 de outubro de 2018, com horário limite as 16:30h;

Art 4.º O Programa disponibilizará 01 bolsa por tempo determinado conforme decisão do Colegiado do Programa;

Art. 5º. Dos requisitos obrigatórios pertinentes ao bolsista:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. XX deste edital;

V - não ser aluno em programa de residência médica;

VI – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII – os servidores públicos beneficiados deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII - não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

Art. 6º. A bolsa será concedida pelo prazo determinado, se atendidas as seguintes condições:

I – Por recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

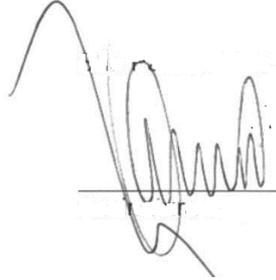
II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

Art .7º. O edital do resultado da seleção estará disponível na página online do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira no dia 11 de outubro de 2018.

Art .8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

PUBLIQUE-SE.

Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2018

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by several smaller, connected loops and a final downward stroke.

Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho

Coordenador do Programa em Saúde Pública

Em Região de Fronteira

Presidente da Comissão de Bolsas